GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego
Superintedência de Formação e Qualificação para o Trabalho

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2012 que entre si celebram o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO - SETE e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Uberlândia, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, objetivando a execução de ações de qualificação social e profissional, no âmbito do PlanteQ-MG.

Pelo presente instrumento de contrato, o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, sem número, Bairro Serra Verde, 8º andar do edifício Minas na Cidade Administrativa, CEP. 31630-900, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 13.243.160/0001-03, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Trabalho e Emprego, Hélio Augusto Martins Rabelo, C.I. M-2.997.842, órgão emissor SSP-MG, CPF n.º 422.469.896-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Uberlândia, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, instituição sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 25.649.294-0001/08, com sede na Rua México, 77, Bairro Bom Jesus, no município de Uberlândia - MG, representada por seu Presidente Reinaldo Rosa de Souza, portador da C.I. MG-3.297.625 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF 394.116.996-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art.24, inciso XIII, na área de qualificação social e profissional de trabalhadores, no âmbito do PlanteQ-MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a inclusão de 03 (três) turmas de qualificação profissional e social, um total de 54 educandos, provocando um acréscimo de R$47.124,00 (Quarenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais), no valor do contrato conforme Planilha de Detalhamento das Ações parte integrante deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
Pelos serviços prestados, a Contratante pagará a CONTRATADA, o valor total de R$235.620,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste termo aditivo serão pagas à conta da dotação orçamentária consignada na rubrica: Programa de Trabalho nº **11 333 272 4 530 0001**, natureza de despesas **3 3 90 39**, fonte de recursos **24 1 0.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial "Minas Gerais", correrá às expensas da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado e por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas adiante nomeadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu registro, publicação e execução.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2012

Hélio Augusto Martins Rabelo
Secretário de Estado de Trabalho e Emprego

Rodolfo Compart
Assessor Jurídico Chefe
SETE-MG
MASP 1.206.983-7

Reinaldo Rosa de Souza
Presidente do SINTICOM-TAP

TESTEMUNHAS:

1ª Bruna M S S.

Nome: Bruna Marilza de Souza Sampaio CPF/RG: 014 107 806-51 MG 12872133

2ª

Nome: Zeneri Torres de Miranda Gomes CPF/RG: 051 668 816-21 / MG 12494614